



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 874 de 05 de Março de 2015.

Ementa: Altera a Lei Municipal 413/2004 criando o §5º no art. 4º, quanto à gratificação por risco de vida para os integrantes da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado o § 5º no art. 4º da Lei Municipal 413/2004 com a seguinte redação:

Art. 4º - omissis

.....
§ 5º - Os integrantes em atividade da Guarda Municipal farão jus ao adicional de risco de vida no percentual de 60% (sessenta por cento) calculados sobre o vencimento base do cargo correspondente, segundo o estabelecido nos incisos I, II, III e IV do art. 4º da Lei Municipal 534/2006.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 05 de Março de 2015


RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal